



EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO RESTITUÍVEL

Nº 01/2027

SUMÁRIO:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DA ELEGIBILIDADE	4
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS	5
4. DAS INSCRIÇÕES	6
5. DA ELIMINAÇÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO	6
6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	6
7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO E DA MATRÍCULA	6
8. DO USUFRUTO, DA MANUTENÇÃO E DA RESTITUIÇÃO	7
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
— ANEXO I — DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA FAMILIAR	10
— ANEXO II — TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	11



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo Restituível tem por objetivo selecionar candidatos ingressantes para ocupar as vagas de bolsa de estudo do curso de Bacharelado em Administração, com ingresso no 1º semestre de 2027.

1.2. As bolsas são **parciais e restituíveis** e concedem abatimento entre **20%** e **75%** do valor vigente da mensalidade para o semestre da concessão, conforme avaliação do Comitê de Bolsa de Estudos.

1.3. Para o **1º semestre de 2027** serão ofertadas **até 15% (quinze por cento) das vagas disponíveis** como bolsas parciais e restituíveis.

1.4. A solicitação de bolsa somente poderá ser feita **no momento da inscrição** na Jornada Link 2027.1, não sendo possível pleiteá-la posteriormente nem após o ingresso.

1.5. A natureza restituível da bolsa garante a possibilidade de a LSB admitir de forma perene novos candidatos, oportunizando o ingresso e a permanência de alunos com situação econômico-financeira insuficiente.

1.6. É imprescindível o cumprimento de todas as etapas e o fornecimento completo e verídico dos documentos exigidos. A não observância culminará na exclusão do candidato do procedimento de matrícula e do processo seletivo.

1.7. Entende-se por Bolsa de Estudo Restituível o abatimento percentual sobre a mensalidade, concedido sob a condição de posterior restituição do montante abatido, nos termos do Capítulo 8, caracterizando-se como concessão de natureza restituível e não como bolsa gratuita ou a fundo perdido.

1.8. Antes da assinatura do Contrato de Bolsa de Estudo Restituível e da nota promissória, a LSB apresentará ao candidato e ao seu devedor solidário demonstrativo escrito contendo: (a) o percentual concedido; (b) a estimativa do montante total a ser restituído ao final do curso; (c) o índice de atualização aplicável; (d) o prazo de carência; (e) o número, a periodicidade e o valor estimado das parcelas de restituição; e (f) os encargos aplicáveis em caso de atraso, nos termos do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. O candidato deve manifestar interesse na bolsa e indicar o percentual desejado, entre 20% e 75%, **no momento da inscrição**, ciente de que, ao concorrer à bolsa, **não concorrerá na lista geral de aprovados**.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário informando: a composição do grupo familiar (todos os residentes no domicílio ou contribuintes da renda), a renda familiar total e as demais informações solicitadas na plataforma.

2.2. A indicação de percentual **não vincula a LSB**. Após a análise do Comitê de Bolsa de Estudos, poderá ser ofertado percentual diferente do solicitado, cabendo ao candidato aderir ou não à proposta.

2.3. O candidato cujo requerimento for indeferido **não será convocado na lista geral** — uma vez manifestada a necessidade de bolsa, não será considerado apto a cursar pagando a integralidade da mensalidade.

2.4. São requisitos cumulativos para a concessão:

- Ser ingressante do primeiro período do curso de graduação na LSB;
- Não ter sido expulso, excluído ou punido pela LSB em qualquer de seus programas;
- Ser aprovado no processo seletivo (Jornada Link 2027.1) **e estar classificado em 1ª chamada**;
- Possuir renda familiar que demonstre a efetiva necessidade da bolsa;
- Ter concluído o Ensino Médio, com documentação comprobatória, até o ato da matrícula;
- Entregar toda a documentação exigida neste Edital ou requerida pelo Comitê de Bolsa de Estudos.

2.5. Critérios avaliados pelo Comitê: I — renda familiar per capita; II — extensão e liquidez do patrimônio informado; III — documentos constantes do Anexo I; IV — histórico de concessão de bolsa em instituições anteriores; V — **desempenho no processo seletivo (Jornada Link 2027.1)**.

2.6. Serão convocados para apresentação de documentos os candidatos melhor classificados **na 1ª chamada**, em ordem crescente de classificação, até o limite de bolsas ofertadas.

2.7. As decisões do Comitê de Bolsa de Estudos quanto ao mérito da avaliação socioeconômica e ao percentual concedido são definitivas, não cabendo pedido de reavaliação.

2.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência, exclusivamente nas hipóteses de erro material, erro de cálculo, inobservância de procedimento previsto neste Edital ou falha técnica comprovada da plataforma.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

3.1. Serão elegíveis apenas os candidatos convocados em 1ª chamada que atendam a todos os critérios deste Edital.

3.2. O processo seletivo de bolsas observará as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Período	Descrição
Inscrição na Jornada Link e sinalização da necessidade de bolsa	De 01/09/2026, às 12h, a 09/10/2026, às 23h59	Sinalizar a necessidade no formulário de inscrição, por meio do campo específico, indicando o percentual que julgar necessário. Não será possível alterar a categoria da candidatura após a finalização do formulário.
Envio da documentação comprobatória de renda	De 03/09/2026, às 12h, a 16/10/2026, às 23h59	Enviar a relação de documentos do Anexo I. São solicitados documentos de prontidão acadêmica e de comprovação de renda familiar, submetidos exclusivamente pelo serviço eletrônico do processo seletivo — não é possível enviar por meio físico ou por e-mail. O não envio inviabiliza a concessão.
Entrevistas de validação socioeconômica	De 17/11/2026 a 23/11/2026	Os candidatos aprovados em 1ª chamada serão convocados para entrevista de validação da condição socioeconômica familiar. O Comitê poderá confrontar informações e solicitar novos documentos. As entrevistas são on-line, agendadas por Google Meet, com participação obrigatória do candidato e de seu responsável financeiro. Na entrevista será informado o percentual concedido. O não comparecimento anulará a concessão.
Assinatura do termo de concessão e matrícula	De 23/11/2026 a 02/12/2026, às 12h	Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, do contrato de bolsa de estudo restituível e da nota promissória, com posterior conclusão da matrícula.

3.3. Divulgada a lista de bolsistas, não haverá revisão.

3.4. As bolsas **são pessoais e intransferíveis**. Caso um candidato abdique da bolsa ou não possa usufruí-la, a verba não será transferida a outro candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Programa de Bolsas são feitas **concomitantemente à inscrição na Jornada Link 2027.1**, informando:

- A **renda familiar total mensal**, considerando as atividades remuneradas de todos os integrantes, benefícios ou outro tipo de renda. Sendo variável, deve-se indicar a média dos últimos 12 meses;
- As **pessoas que compõem o grupo familiar**, com nome completo, grau de parentesco e tipo de renda (CLT, microempreendedor, pessoa jurídica, pensionista, beneficiário de programa social, desempregado, aposentado, entre outros).

5. DA ELIMINAÇÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

Serão eliminados os candidatos que não atenderem a qualquer requisito ou condição deste Edital e aqueles cuja ficha de inscrição estiver incompleta.

Todos os pré-selecionados serão submetidos à validação das informações prestadas para apuração do perfil socioeconômico, podendo a instituição solicitar documentos adicionais a qualquer momento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita por um ou mais dos seguintes meios: mensagem no celular, WhatsApp, e-mail ou internet.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO E DA MATRÍCULA

7.1. Os aprovados serão convocados para a matrícula, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, às 12h, devendo assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, o contrato de bolsa de estudo restituível e a nota promissória.

7.1.1. O candidato menor de 18 anos, não emancipado, deverá estar sempre assistido por seu responsável legal.

7.1.2. A falta de assinatura do Contrato de Concessão no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa.

7.2. O aluno com contrato assinado deverá pagar a mensalidade com a devida dedução do percentual de bolsa concedido.

7.3. Todo candidato deverá indicar e manter, durante todo o tempo de gozo da bolsa, um **devedor solidário ou fiador** — pessoa física, idônea e com capacidade financeira comprovada.

7.3.1. A pessoa indicada passará por **análise de crédito** conduzida pelo setor Financeiro da LSB e, sendo reprovada, deverá ser substituída, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8. DO USUFRUTO, DA MANUTENÇÃO E DA RESTITUIÇÃO

8.1. A bolsa concedida é válida para o semestre de concessão, sendo renovada mediante o cumprimento dos requisitos de manutenção previstos neste Capítulo.

8.2. Para a permanência do usufruto, o perfil socioeconômico do bolsista será revalidado semestral ou anualmente, a critério do Comitê de Bolsa de Estudos.

8.3. A bolsa será encerrada, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- **8.3.1.** Rendimento acadêmico insuficiente — não ser aprovado em todas as disciplinas cursadas, exceto quando expressamente autorizado;
- **8.3.2.** Frequência acadêmica inferior a 85% em cada uma das disciplinas;
- **8.3.3.** Cancelamento de matrícula ou evasão;
- **8.3.4.** Constatação de matrícula em outra Instituição de Ensino, pública ou privada;
- **8.3.5.** Inidoneidade de documento ou falsidade de informação;
- **8.3.6.** Constatação a posteriori do não atendimento dos critérios socioeconômicos;
- **8.3.7.** Apresentação intempestiva de documentação pendente;
- **8.3.8.** Constatação de inadimplência financeira;
- **8.3.9.** Descumprimento de requisitos, normas, procedimentos e prazos;
- **8.3.10.** Solicitação do próprio candidato;
- **8.3.11.** Não observância do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e das demais normas internas.

8.4. Não é possível acumular a bolsa restituível com outras bolsas ou descontos de qualquer natureza, salvo decisão expressa em contrário.

8.5. Semestralmente serão enviados contratos aditivos para renovação e manutenção da bolsa.

8.6. Restituição com o curso concluído: haverá 1 (um) ano de carência para o aluno e para o codevedor, seguido de prazo de 04, 06 ou 08 anos para a devolução. O valor é atualizado pela variação positiva do IPCA, sem incidência de juros, excetuados os casos de atraso de pagamento.

Percentual concedido	Tempo para restituição
20% a 50%	01 ano de carência + 04 anos de restituição
51% a 65%	01 ano de carência + 06 anos de restituição
66% a 75%	01 ano de carência + 08 anos de restituição

8.7. Em caso de cancelamento de matrícula, a restituição inicia entre 30 e 135 dias a contar da formalização, proporcionalmente ao tempo de usufruto da bolsa:

Tempo de uso da bolsa	Prazo de carência
Até 6 meses	30 dias
7 a 12 meses	45 dias
13 a 18 meses	60 dias
19 a 24 meses	75 dias
25 a 30 meses	90 dias
31 a 36 meses	105 dias
37 a 42 meses	120 dias
43 a 48 meses	135 dias

8.7.1. O prazo de restituição é proporcional ao percentual concedido:

Percentual concedido	Tempo para restituição
20% a 50%	1x o tempo de utilização da bolsa
51% a 65%	1,5x o tempo de utilização da bolsa
66% a 75%	2x o tempo de utilização da bolsa

8.7.2. Entende-se por tempo de utilização o período ininterrupto em que o aluno frequentou a instituição adimplindo a mensalidade com o abatimento vigente.

8.8. O saldo a restituir será pago ao final do período de carência, dividido pelo período de restituição, em parcelas iguais, mensais e sucessivas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A LSB reserva-se o direito de não disponibilizar vagas para bolsistas ou de encerrar bolsas quando os convocados não atenderem aos critérios estabelecidos.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de possíveis retificações deste Edital.

9.3. O candidato e/ou seu responsável legal respondem legalmente pela veracidade das informações prestadas.

9.4. Dúvidas, renovação, manutenção, recebimento, controle e validação de documentos competem ao **Comitê de Bolsa de Estudos**. Os casos omissos serão resolvidos pela LSB.

9.5. Este Edital é parte integrante do Edital da Jornada Link 2027.1 e do Manual do Candidato.

9.6. Contato: admissions@lsb.com.br ou WhatsApp (11) 5128-8490.

1. Documentos pessoais

- **1.1.** RG ou CNH de todos os membros do grupo familiar e do devedor solidário/fiador;
- **1.2.** Carteira de Trabalho de todos os membros, incluindo o devedor solidário/fiador (página de qualificação, página do último registro e próxima página em branco) — preferencialmente CTPS digital;
- **1.3.** Comprovante de residência;
- **1.4.** Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais de todos os membros (Anexo II), assinado, preferencialmente de forma eletrônica;
- **1.5.** Carta de recomendação escrita por professor ou coordenador da escola em que cursa o Ensino Médio ou onde encerrou a graduação. Caso tenha sido bolsista na instituição, apresentar comprovação da bolsa recebida.

2. Comprovantes de renda

- **2.1.** Declaração de Imposto de Renda de todos os membros, incluindo o devedor solidário/fiador. Para quem não declara, imprimir a situação das declarações do IRPF dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais no site da Receita Federal;
- **2.2. MEI:** cópia da DASN; cópia do CCMEI; demonstrativo de faturamento dos últimos 3 meses;
- **2.3. Beneficiários de programas sociais** (Bolsa Família, Bolsa Escola, Auxílio-Doença, Cadastro Único): comprovantes dos 3 últimos meses;
- **2.4. Desempregado:** caso receba, comprovante de seguro-desemprego;
- **2.5. Empregado:** holerites dos últimos 6 meses;
- **2.6. Sócios e dirigentes de pessoas jurídicas:** IRPJ com todas as folhas do último ano-base; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de PJ e QSA; cópia do Pró-Labore;
- **2.7. Autônomo informal:** declaração assinada pelo próprio declarante, com firma reconhecida dispensada, sob as penas do art. 299 do Código Penal, acompanhada de cópia de documento de identidade e de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses. A LSB poderá, motivadamente, solicitar documentação complementar.
- **2.8. Do lar:** declaração assinada pelo próprio declarante, com firma reconhecida dispensada, sob as penas do art. 299 do Código Penal, acompanhada de cópia de documento de identidade e de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses. A LSB poderá, motivadamente, solicitar documentação complementar.
- **2.9. Aposentado ou pensionista:** extrato de benefício do INSS (ou de regime próprio) dos últimos 3 meses; extrato bancário dos últimos 3 meses.

ANEXO II — TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a LSB trata Dados Pessoais e Informações Bancárias do grupo familiar com a finalidade de verificar a condição socioeconômica para avaliação da elegibilidade à Bolsa de Estudo Restituível.

Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores de serviço, infraestrutura, parceiros e profissionais relacionados às atividades e/ou com autoridades governamentais, conforme as bases legais da LGPD. Serão armazenados durante a vigência do processo seletivo; para candidatos reprovados ou não matriculados, serão eliminados após **90 (noventa) dias** do encerramento do processo. Para os aprovados, será coletado novo Termo de Consentimento.

Direitos do titular: solicitar acesso às informações sobre a forma e a duração do tratamento; correção e/ou atualização dos dados; portabilidade; informações sobre terceiros com quem os dados são compartilhados; revogação imediata do consentimento.

Caso não haja concordância com os termos acima, a LSB não poderá efetivar a inscrição do candidato menor de idade no processo seletivo de bolsas.

Encarregado de Proteção de Dados (Fenelon Pedro Sociedade de Advogados):
lgpd@lsb.com.br.

A ficha de assinatura e consentimento deve ser entregue assinada **por cada integrante do grupo familiar**, contendo nome completo, RG, CPF, endereço, identificação do candidato menor de idade e a opção CONCORDO / NÃO CONCORDO.

Nome completo	RG	CPF	Concordo	Não concordo

Link School of Business — São Paulo/SP, 14 de agosto de 2026.



AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 5083
SÃO PAULO, SP – BRASIL – 01402-002

CONTATO@LSB.COM.BR
WWW.LSB.EDU.BR